

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202315040

Tratam os autos sobre o PEDIDO formulado por Flávio Pacheco <flavio.pacheco@deltapoint.com.br>, relativo ao Edital nº 014/2023/TCM, que tem por objetivo a “*contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender a s necessidades do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) no projeto “TCM INOVAÇÃO”*”.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 01/12/2023, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 23:59h do dia 28.11.2023, conforme inteligência do item 10.1. do edital, que assim dispõe:

“10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 23:59 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 28/11/2023 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;”

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 28.11.2023, as 17h:35, portanto, tempestivo.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Do pedido Esclarecimento.

Os questionamentos para fins de esclarecimentos são os seguintes:

“O item 4.3 do edital diz que o seguintes:

4.3. A proposta de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, DEVERÁ ser encaminhada, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

Pergunta:

Todos os documentos devem ser enviados juntos com a proposta? está correto o nosso entendimento.”

RESPOSTA: SIM

O item 4.3 do edital diz que o seguinte:

4.3. A proposta de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, DEVERÁ ser encaminhada, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

PERGUNTA-01

Todos os documentos devem ser enviados juntos com a proposta? está correto o nosso entendimento.

RESPOSTA: SIM.

Com relação ao item 9.2.5. Relativo à Qualificação Técnica – Operacional:

Serão aceitos atestados no qual o objeto é de fábrica de Software e com adendos a teste, entendemos que o serviço de Teste preconizado pelas fábricas de Software não contempla o que é exigido para o lote 03.

Com relação ao item c) Para o LOTE 3 – Prestação de serviços de execução de testes e controle de qualidade sobre as soluções de software:

- 1) Apresentem o tamanho funcional executado medido em Pontos de Função não ajustados;
- 2) Conttenham o(s) período(s) a que se referem os serviços executados.

9.2.5.2.1. Para efeito da comprovação do volume em Pontos de Teste, serão considerados 30% do volume de Pontos de Função atestados: Quantidade de Pontos de Teste = 0,30 x Quantidade de Pontos de Função

9.2.5.3. Em relação aos Lotes 1, 2 e 3:

PERGUNTA-02:

Quando apresentado o Atestado já em Pontos de teste, ele entrará na condição de 30% do volume ou o atestado será aceito na íntegra dos pontos de teste?

RESPOSTA 02: O entendimento está correto, o atestado em ponto de teste será aceito na íntegra.

Com relação ao item 4.3.1 Serviços de Qualidade Interna

4.3.1.1 Compreende a participação da Fábrica de Qualidade na Gestão da Qualidade durante a execução do Processo de Entrega de Soluções (PES) do TCM/PA, em especial, nas atividades de:

Validação de testes unitários;

PERGUNTA-03:

Como será esta validação por ferramenta ou por validação direta no código fonte, haja vista que os serviços são desenvolvidos exclusivamente pela fábrica de software.

RESPOSTA-03: A validação será por ferramenta.

Com relação ao item 4.3.2.1.6 Devem ser previstos até 3 ciclos de testes para as demandas, ou seja, o valor do Ponto de Teste deve contemplar a execução dos testes até três vezes numa mesma demanda, sem ônus adicional para o TCM/PA.

PERGUNTA-04:

Caso os incidentes não sejam sanados nos 3 ciclos de teste previstos, como se dará a execução dos demais ciclos, como se dará a remuneração para os ciclos adicionais?

RESPOSTA-04: atingido o limite dos três ciclos de teste, após justificativa, poderá o Tribunal analisar individualmente a demanda.

Com relação ao item 4.3.2.1.2 Validação dos testes efetuados pelas Fábricas de Software e verificar a sua qualidade e o atingimento dos índices de cobertura requeridos.

PERGUNTA-05:

Quais serão os parâmetros de índice de cobertura exigidos pelo TCM/PA?

RESPOSTA-05: Os índices auxiliam a entendermos quais partes do código foram testadas e quais podem precisar de mais testes para garantir uma cobertura mais completa.

Com relação ao item 4.3.2.1.5 Verificação da aderência das soluções de software desenvolvidas/mantidas aos seus requisitos funcionais e não funcionais.

PERGUNTA-06:

No caso dos requisitos não funcionais, o TCM/PA disponibilizará ferramental para a realização do serviço (exemplo: teste de performance) ou a contratada deve prover o ferramental?

RESPOSTA-06: Para as atividades executadas nas instalações da CONTRATADA, toda a infraestrutura tecnológica (hardware, software e licenças) necessária para a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, softwares e licenças enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico, descritas no ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARÁ, por toda a vigência do contrato.

Com relação ao item 9 Modelo de execução dos serviços do LOTE 3 – Execução de testes e controle de qualidade sobre as soluções de software.

9.1 Serviços de qualidade interna

9.1.3.10 Para a validação das entregas da sprint, será necessária a presença de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.

PERGUNTA-07:

Esta presença será in loco no endereço indicado no Edital ou poderá ser feita remotamente?

RESPOSTA 07: Presencial ou remotamente por videoconferência.

9.1.3.15 Para fins de aceite provisório da release, a CONTRATADA deverá entregar, no ambiente do TCM/PA, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da última sprint da release, como produtos de encerramento:

9.1.3.15.1 Artefatos previstos na OS;

9.1.3.15.2 Código-fonte produzido.

PERGUNTA-08:

O código fonte não seria item da Fábrica de Software? qual código fonte o TCM/PA espera receber do item 03 na qualidade Interna?

RESPOSTA-08: Deverá ser entregue o código-fonte da fábrica de teste quando produzido.

PERGUNTA-09, quais os artefatos que deverão ser entregues pela Qualidade Interna, o edital prevê apenas os artefatos previsto na OS, quais seriam estes artefatos?

RESPOSTA-09: O entendimento está correto, apenas os previstos no edital.

Item - 9.2 Serviços de qualidade externa

9.2.3.9.9 Teste de falha e recuperação

- Tempo exigido para recuperação do sistema (seja por ação automática ou devido à intervenção de um operador humano) deve ser registrado e confrontado ao valor esperado;
- Análise do escopo testado após a recuperação: identificação das inconsistências de dados;
- Possibilidades de melhoria identificadas.

PERGUNTA-10:

Como se dará este serviço, o TCM/PA disponibilizará um ambiente de teste fidedigno ao ambiente de homologação ou produção no qual poderá ser inserido os conjuntos de falhas para interromper o funcionamento do produto e posteriormente entender o cenário de recuperação?

RESPOSTA-10: O entendimento não está correto. O TCM/PA disponibilizará somente ambiente produção.

Com relação ao item 9.2.3.9.10 Teste de segurança

- Análise Estática (caixa-branca);
- Análise Dinâmica (caixa-preta);
- Avaliação de segurança do código contra técnicas de exploração de vulnerabilidades, tais como Cross-Site Scripting (XSS), CSRF - Cross Site Request Forgery, SQL Injection, HTML Injection, DDoS, Malformed XML, Malicious Attachment, XML Bomb etc;
- Quebra de autenticação e gerenciamento de sessão;
- Exposição de dados sensíveis;
- Quaisquer vulnerabilidades no escopo testado, incluindo: código, componentes de terceiros, infraestrutura da aplicação, etc;
- Correlação dos resultados da análise dinâmica e da análise estática;

PERGUNTA-11:

O TCM/PA possui em seu parque tecnológico ferramental adequado para a realização dos testes?, ou a contratada terá que prever nos seus custos a utilização deste parque, uma vez que estes serviços por mais que exista ferramental livre não conseguem atingir o exigido neste item. Entendemos que o item de Correlação dos resultados de análise dinâmica e da análise estática somente é viável a sua execução por meio de ferramental proprietário.

RESPOSTA-11: Para as atividades executadas nas instalações da CONTRATADA, toda a infraestrutura tecnológica (hardware, software e licenças) necessária para a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, softwares e licenças enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico, descritas no ANEXO “B” AO TERMO DE REFERÊNCIA – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARÁ, por toda a vigência do contrato.

Com relação ao item 15.3.2 Serviços de Qualidade Externa

15.3.2.3 Os valores dos serviços serão ajustados em função da complexidade do tipo de teste, definida na tabela a seguir. Esse fator deverá ser multiplicado pelo valor do Ponto de Teste previsto no contrato.

PERGUNTA-12:

Nos grupos existem vários serviços que compõem o fator de ajuste dos serviços, na contratação do grupo exemplo: Teste de Segurança e teste funcional/de aceitação, quando contratado o grupo obrigatoriamente a contratada terá que fazer os dois serviços? Perguntamos pois os serviços descritos nos grupos são efetuados em momentos distintos, dentro de um processo de teste não há a possibilidade de fazer teste de segurança e teste de funcional em conjunto.

RESPOSTA-12: Está correto o entendimento, a contratada terá que fazer os dois serviços, porém, em momentos distintos.

Com relação ao ANEXO “A” AO TERMO DE REFERÊNCIA ARTEFATOS DO PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES – PES

O PES prevê que a Gestão da Qualidade deverá gerir os seguintes documentos.

Artefatos do PES

12. Scripts de Testes
13. Plano de Testes
14. Relatório de Testes
15. Estratégia de Testes

Já a Qualidade Externa prevê os seguintes documentos.

Artefatos da Qualidade Externa:

9.2.3.7 Para fins de aceite provisório da OS, a CONTRATADA deverá entregar como produtos, no ambiente do TCM/PA, em até cinco dias úteis após a data de término prevista:

- Plano de testes;
- Requisitos de testes;
- Cenários e roteiros de testes;
- Declaração de escopo;
- Matrizes de testes;
- Scripts de testes automatizados;
- Roteiros e scripts (se houver) para geração da massa de dados;
- Evidências de testes;

- Relatório de testes;
- Outros artefatos específicos definidos na OS.

PERGUNTA-13:

O que deve ser levado em conta para a entrega e encerramento da OS, os artefatos previstos no PES ou os artefatos previstos na fase de qualidade externa?

RESPOSTA-13: Os Artefatos previstos na fase de Qualidade Externa.

PERGUNTA-14:

Caso os artefatos sejam referenciados da Qualidade Externa, quais seriam os Outros artefatos específicos definidos na OS.

RESPOSTA-14: Outros artefatos específicos não definidos, poderá ser solicitado, devidamente acordado entre as partes.

Com relação ao item 15.3.1.4.1

40% do valor monetário correspondente à quantidade de pontos de teste estimada para a Ordem de Serviço ficará retido até o término da OS e a emissão do aceite definitivo dos seus produtos e artefatos.

PERGUNTA-15:

Entendemos que esta retenção cabe a Fábrica de software uma vez que os serviços na qualidade interna independem da conclusão da ordem de serviço encerrando a sua participação na homologação da Sprint. Está correto este entendimento, visto que o entregáveis da Fábrica de software são distintos dos artefatos especificados para a qualidade Interna.

RESPOSTA-15: O entendimento está correto.

PERGUNTA-16:

Para organização e melhor dimensionamento da nossa proposta poderia informar a previsão estimada do quantitativo de pontos de função detalhada para item 03 no consumo deste contrato?

RESPOSTA-16: Tribunal tem projetos corporativos suficiente para consumir 100% dos pontos de função estimados.

Com relação a autorização para recebimento.

7.2.4.1.17 A emissão do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega do conjunto completo do item 7.2.4.1.15.

7.1.3.14 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do último Termo de Aceite Provisório da OS, prorrogáveis por igual período justificadamente.

Levando em conta que o Termo de recebimento provisório é de 20 dias úteis e o termo de recebimento definitivo é também de 20 dias úteis somados os dois períodos temos em torno de 60 dias corridos adicionados ao prazo de pagamento, prazo este não definido no Edital e Anexos. Entendemos que o prazo colocado é muito longo comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aproveitamos para questionar qual seria o prazo de pagamento após a emissão dos termos.

RESPOSTA: “A emissão do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis”, no máximo 20 (vinte) dias úteis.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM/PA